

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/16**Processo TRT6 nº 150/16**

OBJETO	Aquisição de um Grupo Gerador Motor Diesel.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 5.450/2005 e 8.538/2015.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	28/12/2016
HORÁRIO	11 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	<ol style="list-style-type: none">1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento)2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006**CNPJ: 02.566.224/0001-90**

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2016
(Processo Administrativo nº 150/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 01/2016, de 14/11/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/12/2016

Horário: 11 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 1 (um) Grupo Gerador Motor Diesel, para o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo do TRT 6ª Região/TRT6, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 e Elemento de Despesa: 4490.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 – a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 – valor do item ofertado;

5.5.2 – marca;

5.5.3 – fabricante;

5.5.4 – descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do “chat” de mensagens.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar:

7.6.1 – Cópia do projeto completo contendo as seguintes informações:

- 7.6.1.1 - Lista dos desenhos contemplando número/folha e título;
- 7.6.1.2 - Desenho dimensional do Grupo Gerador Motor Diesel com vistas frontal, posterior, lateral, superior e inferior, dimensionais e disposição dos componentes. Com legenda e código, a função e a descrição do componente;
- 7.6.1.3 - Esquema detalhado dos projetos de tratamento, acabamento e pintura do equipamento;
- 7.6.1.4 - Plano de inspeção e controle da qualidade previsto, abrangendo fabricação, processamento, execução, tratamento e montagem de todos os materiais, peças e acessórios e do equipamento completo;
- 7.6.1.5 - Relatórios dos ensaios efetuados em unidades protótipos de tipo similar;
- 7.6.1.6 - Dados Técnicos e Características Garantidas e Informativas;
- 7.6.1.7 - Instruções de Montagem e Instalação, Operação e Manutenção;
- 7.6.1.8 - Diagramas Elétricos;
- 7.6.1.9 - Catálogos;
- 7.6.1.10 - Lista de Peças Sobressalentes;
- 7.6.1.11 - Cronograma de Fabricação;
- 7.6.1.12 - Plano de Inspeção e Testes;

7.6.2 - Termo de garantia, com detalhamento das condições da garantia e assistência técnica, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.6.2.1 - O licitante deverá indicar empresa autorizada/credenciada pelo fabricante com sede ou filial instalada na Região Metropolitana do Recife que prestará assistência técnica durante o prazo de garantia.

7.6.3 - Documentação, folders e manuais, todos emitidos pelo fabricante, que comprovem o cumprimento da especificação do produto licitado.

7.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

- 7.7.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;
- 7.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;
- 7.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;
- 7.7.4 – previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- 7.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;
- 7.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;
- 7.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;
- 7.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;
- 7.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

- 7.13.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 7.13.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 7.13.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.14 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira,

conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis;

8.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

8.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previstos no subitem 8.8.1.2;

8.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico "Compras Governamentais", nos termos do subitem 4.3.4.

8.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

8.10.1 – Atestado(s) de capacidade técnica expedida (s) em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu, montou, configurou, ativou e testou Grupo Gerador Motor de mesma complexidade e similar ao objeto de:

8.10.1.1 - no mínimo, 01 (um) grupo gerador motor diesel de potência igual ou superior a 750 KVA.

8.10.2 - Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal ao menos 01(um) engenheiro eletricista detentor(es) de atestado(s) especificado(s) no item 8.10.1.

8.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no “chat” de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

10.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

10.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio “chat” de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 54/16), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1 – cometer fraude fiscal;
- 16.1.2 – apresentar documento falso;
- 16.1.3 – fizer declaração falsa;
- 16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

- 16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.1.7 – não mantiver a proposta;
- 16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

18.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

18.11 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de contrato.

Recife, 14 de dezembro de 2016.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I **Termo de Referência**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 1 (um) Grupo Gerador Motor Diesel**, para o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo do TRT 6ª Região/TRT6, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

- 1.1.1 - A instalação do grupo gerador será realizada sob responsabilidade do TRT6. Saliente-se que a observância de critérios de sustentabilidade relativos à diminuição de poluentes se faz presente quando da utilização de elementos redutores de poluentes a serem lançados no meio ambiente, tais como material particulado, fumaça preta, monóxido de carbono, óxidos de enxofre e carbono. Dessa forma, a utilização de filtros e catalisadores para fins de redução da emissão de poluentes oriundos da queima de combustíveis tem se mostrado uma solução viável, a fim de atender itens de sustentabilidade, posto que a presença de filtros e catalisadores podem reduzir a liberação de monóxido de carbono, hidrocarbonatos e óxido de nitrogênio. Assim, filtros e catalisadores permitem diminuir as emissões individuais de gases, contribuindo para a diminuição de impactos negativos na qualidade do ar.
- 1.1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão catar o quantitativo total a ser comprado, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.2 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

1.3 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005; adotando-se a compra para atendimento às unidades deste TRT sob demanda.

2 - VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 -

ITEN	DESCRIÇÃO	Qtde	Preço unit. (R\$)
1	Grupo Gerador Motor 1000 KVA/800 KW (FIXO)	1	468.730,00

2.2 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte.

2.3 - Os equipamentos devem ser de primeiro uso, em linha de fabricação, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Anexo I deste instrumento.

2.4 - Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.5 - Referências normativas:

- O projeto, matéria-prima, qualidade, fabricação, ensaios, inspeção, embalagem e transporte do Grupo Motor Gerador Diesel a ser fornecido devem satisfazer exigências deste Termo de Referência, no que não a contrarie, às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em suas últimas revisões e entre outras aplicáveis:

- **NBR – 14664**, *Grupos Geradores*;
- **NBR – 5410**, *Instalações Elétricas de Baixa Tensão*;
- **NBR – IEC – 60529**, *Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos*;
- **NBR – 5052**, *Máquina Síncrona – Ensaios*;
- **NBR – 7565**, *Máquinas Elétricas Girantes – Limites de Ruídos*;
- **NBR – 6396**, *Motores Alternativos de Combustão Interna, não veiculares*;
- **DIN – 6270**, *Motores a Diesel*;
- **NBR – 5117**, *Máquinas Elétricas Girantes – Máquinas Síncronas*;
- **NBR – IEC – 60439-1**, *Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão*;
- **NBR – 6323**, *Galvanização de Produtos de Aço ou Ferro Fundido*;
- **NBR – 6855**, *Transformador de Potencial Indutivo*;
- **NBR – 6856**, *Transformador de Corrente*;
- **NBR – 14662**, *Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA)*;
- **NBR – 8755**, *Sistema de Revestimentos Protetores para Painéis Elétricos*;
- **NBR – 10443**, *Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura de Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Método de Ensaio*;
- **NBR – 11003**, *Tintas – Determinação da Aderência*;
- **NBR – 11388**, *Sistemas de Pintura para Equipamentos e Instalações de Subestações*;
- **NBR – 11297**, *Execução de Sistema de Pintura para Estruturas e Equipamentos de Aço-Carbono Zincado*.

2.6 - As normas mencionadas no subitem 2.4 não excluem outras reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior a elas, desde que a Proponente cite em sua proposta as partes ou normas aplicáveis.

2.7 - Caso julgue necessário, a Equipe Técnica da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

- TRT 6^a Região pode exigir da Proponente o fornecimento de cópias das normas por este adotadas.

2.8 - Em caso de dúvida ou contradição, tem primazia este Termo de Referência, em seguida as normas recomendadas e, finalmente, as normas apresentadas pela Proponente.

2.9 - O Grupo Gerador Motor Diesel deve ser apropriado ao uso externo, cabinado e insonizado, observando de forma direta as influências, em clima tropical, das seguintes condições ambientais:

2.9.1 Altitude Máxima (m)	< 1.000
2.9.2 Temperatura Mínima (° C)	+ 20°
2.9.3 Temperatura Máxima (° C)	+ 40°
2.9.4 Temperatura Média (°C)	+ 30°
2.9.5 Umidade Relativa Média (%)	> 80
2.9.6 Pressão Máxima do Vento (N/m ²)	700
2.9.7 Nível 60815) de Contaminação (ABNT IEC/TR)	Muito Alto (IV)

2.9.8	Nível de Salinidade (mg/cm ² dia)	> 0,3502
2.9.9	Radiação Solar Máxima (wb/m ²)	1.000

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – O Fórum Advogado José Barbosa de Araújo comporta 23 (vinte e três) Varas do Trabalho e várias Unidades de apoio administrativo e técnico, tendo uma circulação diária aproximada de 5.000 pessoas dentre magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho. O prédio possui uma subestação com um transformador de 1000 KVA com fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária Companhia Energética de Pernambuco/CELPE. O Grupo Gerador 170 KVA existente atende apenas os equipamentos de informática, portanto, na falta de energia todos os sistemas de refrigeração e iluminação e tomadas 220 V ficam inoperantes, causando um transtorno na prestação jurisdicional do Fórum. Justifica-se devido à instabilidade da rede elétrica na região.

4 - OBJETIVO

4.1 - Criar um sistema de alimentação elétrica com recursos capazes de suportar falhas de alimentação externa e de equipamentos da estrutura interna, com a aquisição de um grupo gerador cuja capacidade esteja dimensionada para atender a toda demanda energética do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo.

4.2 - A não contratação de tal equipamento implicará em transtornos na prestação jurisdicional continuada aos usuários do Fórum.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessária.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do Grupo Gerador Motor Diesel cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do Gerador e Motor Diesel, e uma cópia do projeto completo contendo as seguintes informações:

6.1.1 - Lista dos desenhos contemplando número/folha e título;

6.1.2 - Desenho dimensional do Grupo Gerador Motor Diesel com vistas frontal, posterior, lateral, superior e inferior, dimensionais e disposição dos componentes. Com legenda e código, a função e a descrição do componente;

6.1.3 - Esquema detalhado dos projetos de tratamento, acabamento e pintura do equipamento;

6.1.4 - Plano de inspeção e controle da qualidade previsto, abrangendo fabricação, processamento, execução, tratamento e montagem de todos os materiais, peças e acessórios e do equipamento completo;

6.1.5 - Relatórios dos ensaios efetuados em unidades protótipos de tipo similar;

6.1.6 - Dados Técnicos e Características Garantidas e Informativas;

6.1.7- Instruções de Montagem e Instalação, Operação e Manutenção;

6.1.8- Diagramas Elétricos;

6.1.9- Catálogos;

6.1.10 - Lista de Peças Sobressalentes;

6.1.11 - Cronograma de Fabricação;

6.1.12 - Plano de Inspeção e Testes;

6.1.13 - Termo de garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência.

6.2 - Todos os documentos, tais como esquemas, placas de características, descrições técnicas e especificações devem usar as unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades - SI.

6.3 - Todas as informações técnicas, proposta técnica e comercial, desenhos, correspondências Técnicas, Catálogos de componentes, os desenhos, cronogramas, instruções e demais informações devem ser apresentados somente em português.

6.4 - Comprovação de assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, Pernambuco.

6.5 - A Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA do TRT6 poderá solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para o Tribunal.

6.6 - Apresentar junto com a proposta, *folders*, manuais, catálogos, imagens e toda documentação oficial do fabricante que se fizer necessária para comprovação das características técnicas exigidas neste instrumento.

6.7 - Para comprovação de qualificação técnica o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedida (s) em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu, montou, configurou, ativou e testou Grupo Gerador Motor de mesma complexidade e similar ao objeto. Para a correta comprovação deste item, a empresa licitante deverá atestar, no mínimo, de 01 (um) grupo gerador motor diesel de potência igual ou superior a 750 KVA. A Administração do TRT6 se reserva no direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

6.8 - Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal ao menos 01(um) engenheiro eletricista detentor(es) de atestado(s) especificado(s) no item 6.7.

6.9 - O TRT6 se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos;

6.10 - A falta de alguma das informações acima citadas será motivo de desclassificação da proposta.

6.11 - Indicação, pela licitante, da empresa autorizada/credenciada pelo fabricante com sede ou filial instalada na Região Metropolitana do Recife que prestará assistência técnica durante o prazo de garantia.

6.12 - Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia.

6.13 - No decorrer do prazo de garantia do contrato, a contratada poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída.

6.14 - O licitante deverá apresentar documento idôneo que relacione todas as empresas autorizadas/credenciadas para prestação do serviço de assistência técnica em Pernambuco e no território nacional.

7 – LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 - Entregar o bem no endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP. 51150-000, no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

7.2 - A entrega ao TRT6 deverá ser previamente agendada com a Seção de Sistemas Elétricos/SSE da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, através dos telefones: (81) 3424-9240 / 3224-9282 (SSE) ou 3225-3450 (CEMA), bem como formalmente comunicada ao Gestor do Contrato do Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data efetiva da entrega do bem;

7.3 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 5 (cinco) dias úteis pelo Gestor do Contrato, com a devida conformidade do Fiscal do Contrato, e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

7.4 – Acondicionamento, transporte, armazenamento e identificação:

7.4.1 - Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo o embarque, transporte (vertical e horizontal) e o desembarque.

7.4.2 - As embalagens necessárias ao transporte serão de responsabilidade do fabricante e deverão:

7.4.2.1 - Ter indicações de posicionamento, de centro de gravidade de pesos, de pontos de levantamento, de empilhamento e, se frágeis, com as respectivas indicações de proteção contra água, manuseio, transporte brusco, dentre outros demais cuidados necessários e suficientes;

7.4.2.2 - Ser projetada de modo a reduzir o tempo de carga e descarga, sem prejuízo da segurança dos operadores;

7.4.2.3 - O Grupo Gerador Motor Diesel deve ser embalado individualmente, acondicionado de maneira a ficar protegido durante o manuseio, o transporte e armazenagem;

7.4.2.4 - Todos os volumes das embalagens finais devem possuir identificação externa, escrita com tinta resistente ao tempo e ao manuseio, contendo as seguintes informações:

7.4.2.4.1 - Nome do Cliente: Tribunal Regional do Trabalho 6^a Região.

7.4.2.4.2 - Endereço de entrega;

7.4.2.4.3 - Material contido – denominação e tipo;

7.4.2.4.4 - Massa bruta e líquida em kg;

7.4.2.4.5 – Marca do Fabricante;

7.4.2.4.6 – Dimensões em Metros.

7.4.3 - Toda legislação vigente sobre transporte deve ser fielmente cumprida durante todo o processo, desde a fábrica até o local de entrega, indicado pelo TRT6.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os produtos com, no mínimo, as características e especificações em conformidade com descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2 Fazer acompanhar, quando da entrega do bem, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.3 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação para tal.

8.3.1 - Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

8.4 - Deverá estar incluso no fornecimento do objeto um treinamento técnico operacional, para até 06 (seis) servidores da Contratante. O conteúdo do curso deverá abranger no mínimo:

8.4.1 - Introdução ao Sistema GMG, USCA, QTA e software de supervisão e controle e segurança.

8.4.2 - Configuração e Instalação do Sistema.

8.4.3 - Teoria de operação.

8.4.4 - Modos de operação, controle e medições.

8.4.5 - Operação.

8.4.6 - Especificações.

8.4.7 - Manutenções Preventivas e Corretivas.

8.4.8 - Aula prática com simulações de falhas utilizando as informações de alarmes e autodiagnóstico

8.5 - A Contratada deverá entregar, antes do início do treinamento, os manuais de operação e manutenção de todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, em língua portuguesa.

8.6 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora contratada a escolha dos instrutores responsáveis para ministrar cada etapa dos treinamentos. No entanto, a Fiscalização se reserva no direito de solicitar uma substituição do instrutor previamente designado, em caso de motivação relevante. O método deverá incluir técnicas de conversão, assim como controle e medições. Devem ser vistos problemas e falhas utilizando as informações de alarmes e autodiagnóstico.

8.7 - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da Contratada, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, nos termos dos subitens 9.2 e 9.3 do Termo de referência.

8.8 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.9 - Prestar garantia e assistência técnica:

8.9.1 - Cumprir o indicado claramente na proposta como prazo de garantia e o que consiste a mesma, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para o Grupo Gerador Motor Diesel.

8.9.2 - O prazo mínimo de garantia aceito pelo TRT 6^a Região é de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

8.9.3 - Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora contratada prestará serviços de assistência técnica ao Grupo Gerador Motor Diesel por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para o TRT 6^a Região.

8.9.4 - Neste período, o suporte deverá estar disponível 24 horas ao dia por 7 (sete) dias da semana, com atendimento on-site, sendo:

8.9.4.1 - Máximo de 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado.

8.9.4.2 - Máximo de 06 (seis) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.

8.9.5 - No caso de quaisquer defeitos que venham a ser apresentada de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a licitante vencedora contratada deverá remover e substituir os componentes danificados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

8.9.6 - A manutenção preventiva deve possuir, no mínimo, periodicidade bimestral.

8.9.7 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários deverão

ser compatíveis com os ofertados pela licitante, e deverão estar de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

8.9.8 - A garantia e assistência técnica prestada ao Grupo Gerador Motor Diesel deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

8.9.9 - A qualquer momento, durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete, inerentes ao eventos associados à falha apresentada, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.9.10 - A CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o TRT6 e no menor prazo possível após a solicitação da garantia.

8.9.11 - Verificada a impossibilidade de reparo do Grupo Gerador Motor Diesel e demais acessório no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.9.12 - Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o TRT6 poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para o TRT6.

8.9.13 - O período de garantia ficará renovado sempre que houver substituição total ou parcial do equipamento, ou seja, procedido qualquer reparo pela CONTRATADA.

8.9.14 - Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pela CONTRATADA, o TRT6 poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais.

8.9.15 - A CONTRATADA deverá elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.

8.9.16 - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do CONTRATANTE, devidamente identificadas em Relatórios Técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada. Caso os relatórios sejam emitidos pela empresa de Assistência Técnica, deverão constar o ciente e a concordância por parte da CONTRATADA, após as devidas ciência e concordância por parte do CONTRATANTE.

8.9.17 - Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com o CONTRATANTE, após recebimento de aviso, por escrito, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais conforme o caso, debitando à CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a empresa Contratada, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral neste fornecimento.

8.9.18 - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer

acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.9.19 - Após o término do prazo de garantia a CONTRATADA deverá responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto ou fabricação, sem ônus para o TRT6.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT 6^a REGIÃO)

- 9.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.2 - Manter local disponível para o recebimento do bem;
- 9.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;
- 9.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.5 - Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial da União – DOU.
- 9.6 - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e quantidades, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- 9.7 - Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, oportunidade em que se indica preliminarmente como Gestor do Contrato o Coordenador da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, Ricardo Rangel Araújo e, nas suas ausências, o substituto legal, Carlos Eduardo Danzi Vanderlei e, como Fiscal do Contrato, o Chefe da Seção de Sistemas Elétricos, João Lima da Silva Filho (endereço eletrônico: sse@trt6.jus.br).

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a

cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

12 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fizer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8 - não mantiver a proposta;

12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.^o 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 - ORÇAMENTO

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação o Elemento de Despesa 4490.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos e Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

14 - ANEXO

14.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO (do Termo de Referência)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - EQUIPAMENTOS

1.1- EQUIPAMENTO 1 – GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL CABINADO 1000 KVA – FIXO A SER COLOCADO SOB BASE DE CONCRETO

1.1.1 - CARACTERÍSTICAS NOMINAIS

GERADOR	Potência Standy By: 1000 KVA	Potência Contínua (Prime): 800 KW
Tensão: 380 Vac entre fases e 220 Vac entre fase e neutro. <u>Variacão: + 15 %</u>	Freqüência: 60 HZ. Variação: ± 5 %	Ligaçao: Estrela com Neutro acessível
Fator de Potênci: ≥ 0,8	Alternador: Síncrono Trifásico	Número de Pólos: 4
	Grau de Proteção: IP-21	Classe de Isolamento: H
Regulação: Regulador de Tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda a faixa de carga	Excitação: Excitatriz rotativa sem escovas com regulador de tensão	Refrigeração: Ventilador montado no próprio eixo
Distorção harmônica: ± 5 % com 100 % da corrente nominal do gerador	Mancal único	
MOTOR DIESEL	Tipo: Injeção Eletrônica direta, Turbo aspirado, 16 (dezesseis) cilindros em V, Turbinado.	

1.1.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL – GGMD – 1000 KVA – CARENADO – AUTOMÁTICO - FIXO
Grupo Gerador Motor Diesel fixo e insonorizado 85 dB a 1,5 M de distância, na capacidade de potência Stand-By de 1000 KVA e potência contínua Prime de 800 KVA, fator de potência > 0,8, Trifásico, tensões de 380/220 V, dotado de painel de comando e controle automático (USCA) e Quadro de Transferência Automático incorporado a cabine do Grupo Gerador Motor, microprocessado, conforme especificado a seguir:

Motor Diesel tipo Injeção direta, Turbo aspirado, 16 cilindros em V turbinado, Sistema de Governo Eletrônico, Sistema de arrefecimento a água, através de radiador tropical, com ventilador soprante, tanque de expansão e bomba centrífuga, filtro de ar tipo seco com elemento substituível, filtro de lubrificação em cartucho substituível, filtro de combustível tipo descartável, sistema elétrico de 24 Vcc, dotado de alternador para carga da bateria controlado pela USCA. Sistema de proteção com termômetro e pressostato, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.

Alternador tipo Síncrono, trifásico, SINGLE BRUSHLESS (sem escovas). Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador eletrônico de tensão. Potência Stand By de 1000 KVA e potência Prime de 800 KVA, tensões de 380/220 Volts, frequência de 60 Hz, ligação estrela com neutro acessível, 4 (quatro) pólo. Grau de proteção IP-21, Grau de isolamento H, regulador de velocidade eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga. Refrigeração com ventilador montado no próprio eixo.

Base metálica do conjunto Gerador Motor Diesel tipo antivibração, suportes de apoio para motor e gerador e pontos para colocação dos amortecedores de vibração. Cabine insonizada construída em chapa de aço dobrada, com sistema de içamento e com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor, pintado com tinta eletrostática epóxi-pó, a ser fixado em base de concreto. Deverá ser dotada de material atenuador de som, ou seja, tratamento interno acústico, bem como a tubulação de escapamento de gases, de modo a obter um perfeito isolamento sonoro com a emissão sonora à 1,5 metros seja de \leq 85 dB. A carenagem, própria para exposição ao tempo, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operador.

Sistema de força dotado de Chave de Transferência Automática com USCA tipo micro processada montada internamente no gabinete metálico do Grupo Gerador Motor Diesel, formada por par de Contatores tripolares intertravados mecanicamente e eletricamente. Painel de comando e controle: automático, com controle de partida e parada, proteção do motor e alternador, com possibilidade de funcionamento Manual e Automático montado em gabinete metálico auto-sustentado com indicação de Tensão (F-F/F-N), Corrente, Frequência, temperatura do motor e pressão do óleo, proteção para alta temperatura da água de resfriamento, nível de combustível e baixa pressão do óleo lubrificante.

O Grupo Gerador Motor deverá ter seu motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única de maneira que garanta o alinhamento e estabilidade de todo o conjunto em questão.

Tanque de combustível de capacidade $>$ 500 litros, incorporado à base, chassis, do Grupo Gerador Motor, bateria com cabos e terminais de ligação.

1.1.3 - REQUISITOS GERAIS

1.1.3.1 CARACTERÍSTICAS DO MOTOR DIESEL

- 1.1.3.1.1 Deverá ser turbo aspirado.
- 1.1.3.1.2 Deverá possuir sistema de injeção direta.
- 1.1.3.1.3 Deverá possuir sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado.
- 1.1.3.1.4 Deverá possuir 16 (dezesseis) cilindros em V, turbinado.
- 1.1.3.1.5 Deverá possuir construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível.
- 1.1.3.1.6 Deverá ser montado sobre dispositivo vibra-stop (motor e do conjunto Grupo Motor Gerador ser fornecido).
- 1.1.3.1.7 Componentes do Motor:
 - 1.1.3.1.7.1 Deverá possuir motor de partida elétrico 24 V.
 - 1.1.3.1.7.2 Deverá possuir motor de arranque pré-engatado.
 - 1.1.3.1.7.3 Deverá possuir alternador de carga de baterias de 45 A – 24Vcc acionado por correia.
 - 1.1.3.1.7.4 Deverá possuir bomba injetora.
 - 1.1.3.1.7.5 Deverá possuir governador Eletrônico.

- 1.1.3.1.7.6 Deverá possuir válvula solenóide de parada de combustível 24 V.
- 1.1.3.1.7.7 Sistema de Partida Inteligente para redução de fumaça preta na partida, controlando o nível de emissão de gases.
- 1.1.3.1.7.8 Deverá possuir sistema de parada automática por falta de pressão de óleo.
- 1.1.3.1.7.9 Deverá possuir Silenciador do tipo hospitalar.
- 1.1.3.1.7.10 Deverá possuir filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição.
- 1.1.3.1.7.11 Deverá possuir filtro de combustível separador de água.
- 1.1.3.1.7.12 Deverá possuir sistema de parada automática por superaquecimento.
- 1.1.3.1.7.13 Deverá possuir sistema de parada automática por sobrevelocidade.
- 1.1.3.1.7.14 Deverá possuir pressostato controle de pressão de operação.
- 1.1.3.1.7.15 Deverá possuir termômetro na entrada e na saída.
- 1.1.3.1.7.16 Deverá possuir termostato para controle de pressão do óleo lubrificante.
- 1.1.3.1.7.17 Deverá possuir filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total.
- 1.1.3.1.7.18 Deverá possuir flexíveis de exaustão em aço inox e flanges de saída ANSI.
- 1.1.3.1.7.19 Deverá possuir bomba de escorva de combustíveis.
- 1.1.3.1.7.20 Deverá possuir medidor de nível de combustível.

1.1.3.2 CARACTERISTICAS DO ALTERNADOR

- 1.1.3.2.1 Do tipo SINGLE BHERING, sem escovas, BRUSHLESS com 04 (quatro) pólos, síncrono, trifásico, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulação de tensão, com excitação por imã permanente, droop reativo, caixa de extensão e conexão com barramento.
- 1.1.3.2.2 Deverá possuir impregnação a vácuo.
- 1.1.3.2.3 Deverá possuir fator de potencia indutivo entre 0,8 e 1.
- 1.1.3.2.4 Deverá possuir ligação estrela com o neutro acessível.
- 1.1.3.2.5 Deverá possuir classe de isolamento e elevação de temperatura "H".
- 1.1.3.2.6 Deverá possuir grau de proteção IP-21 a prova de gotejamento.
- 1.1.3.2.7 Deverá ser próprio para cargas deformantes com forma de onda com desvio menor que 5% a plena carga.
- 1.1.3.2.8 Deverá possuir acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis.
- 1.1.3.2.9 Deverá possuir arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador eletrônico de tensão com 60 Hz, reconectável em diferentes tensões.
- 1.1.3.2.10 Deverá suportar sobrecarga de 10% durante uma hora em cada 6 horas de funcionamento e sobre-rotação em relação à nominal de 150%.
- 1.1.3.2.11 Deverá possuir sistema FIT menor de 50.
- 1.1.3.2.12 Deverá possuir distorção harmônica menor que 5%.
- 1.1.3.2.13 Deverá possuir regulador de tensão padrão do fabricante do gerador.
- 1.1.3.2.14 Deverá possuir sensor trifásico com Volts/Hz.
- 1.1.3.2.15 Deverá suportar operação satisfatória com até 90% de cargas deformantes.
- 1.1.3.2.16 Deverá possuir queda de tensão instantânea menor ou igual a 10%, com tempo máximo de recuperação de três seg. na aplicação brusca de 100% da potência nominal.

1.1.3.3 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

- 1.1.3.3.1 Deverão possuir 01 Tanque de combustível em concordância com o item 20.2.13 da Norma Regulamentadora NR20, no mínimo, 500 (quinquages) litros montado na base com tanque de contenção de combustível.

1.1.3.4 QUADRO DE COMANDO USCA

1.1.3.4.1 Deverá ser fixado e montado sobre a base e integrado ao conjunto grupo motor gerador com proteção e interligações elétricas executadas em fábrica.

1.1.3.4.2 Deverá possuir mecanismos para partida e parada manual.

1.1.3.4.3 Carregador de baterias e sistema de Pré-aquecimento.

1.1.3.4.4 Dispositivos de Comando e Sinalização:

1.1.3.4.4.1 Deverá possuir visor de cristal líquido.

1.1.3.4.4.2 Botões do tipo membranas sensitivas.

1.1.3.4.5 Dispositivos de Comando de Partida e Parada:

1.1.3.4.5.1 Deverá possuir rotina de partida.

1.1.3.4.5.2 Deverá possuir comando de partida para o GMG que deverá ser de 3 (três) tentativas de 10 (dez) segundos cada e pausa de até 30 segundos regulável, entre elas.

1.1.3.4.5.3 Deverá possuir controle de Não tendo o GMG partido que deverá inibir o sistema de partida e sinalizado defeito que ocasionou o Não funcionamento do GMG, com alarme.

1.1.3.4.5.4 Deverá possuir controle de que havendo êxito na partida, deverão ser inibidos os sistemas de partida e preaquecimento dos motores através das informações de pressão de óleo lubrificante ou relé taquimétrico, a primeira que ocorrer.

1.1.3.4.5.5 Deverá possuir de que Concretizada a partida, o GMG passará a ter condições de alimentar o barramento essencial assim que atinjam tensão e freqüência dentro dos intervalos permitidos.

1.1.3.4.5.6 Deverá possuir controle em que Ocorrido o retorno da rede comercial, deve ser acionado um temporizador ajustável de 0 (zero) a 60 (sessenta) minutos (tempo de retardo ou arrefecimento).

1.1.3.4.5.7 Deverá possuir controle do tempo de retardo a rede.

1.1.3.4.5.8 Deverá possuir controle do tempo de retardo.

1.1.3.4.5.9 Deverá possuir controle da válvula solenóide de parada.

1.1.3.4.6 LEDS de Indicação:

1.1.3.4.6.1 Deverá identificar Grupo em funcionamento.

1.1.3.4.6.2 Deverá identificar Modo Automático.

1.1.3.4.6.3 Deverá identificar Partida remota.

1.1.3.4.6.4 Deverá identificar Alarme / Defeito.

1.1.3.4.6.5 Deverá identificar Desligamento.

1.1.3.4.6.6 Deverá identificar Modo manual.

1.1.3.4.7 Dispositivos de Monitoramento e alarme do Motor:

1.1.3.4.7.1 Deverá monitorar Temperatura e nível da água.

1.1.3.4.7.2 Deverá monitorar a pressão do óleo

1.1.3.4.7.3 Deverá monitorar Temperatura do motor.

1.1.3.4.7.4 Deverá monitorar Rotação do motor.

1.1.3.4.7.5 Deverá monitorar tensão das baterias de partida.

1.1.3.4.7.6 Deverá monitorar nível de combustível.

1.1.3.4.7.7 Falha na EEPROM.

1.1.3.4.8 Dispositivos de Monitoramento do Alternador:

1.1.3.4.8.1 Deverá monitorar Tensão (V) entre fases L12, L23, L31.

1.1.3.4.8.2 Deverá monitorar Tensão (V) fase-neutro L1N, L2N, L3N.

1.1.3.4.8.3 Deverá monitorar Corrente (A) nas fases L1, L2, L3.

1.1.3.4.8.4 Deverá monitorar Demanda em kWh.

1.1.3.4.8.5 Deverá monitorar Freqüência.

1.1.3.4.8.6 Deverá monitorar Total KVA.

1.1.3.4.9 Dispositivos de Proteção do Motor:

1.1.3.4.9.1 Deverá ter proteção para Sobre velocidade.

1.1.3.4.9.2 Deverá ter proteção para Baixa pressão de óleo.

1.1.3.4.9.3 Deverá ter proteção para Alta temperatura da água.

1.1.3.4.9.4 Deverá ter proteção para Tensão de bateria.

1.1.3.4.9.5 Deverá ter proteção para Falha na partida.

1.1.3.4.9.6 Deverá ter possuir auto diagnóstico dos sensores.

1.1.3.4.10 Dispositivos de Proteção do Alternador:

- 1.1.3.4.10.1 Deverá ter proteção para Sobre / Sub tensão do alternador - dispositivo ANSI 27/59.
- 1.1.3.4.10.2 Deverá ter proteção para Sobre corrente - dispositivo ANSI 50/51.
- 1.1.3.4.10.3 Deverá ter proteção para Sobre / Sub freqüência no barramento - dispositivo ANSI 81U.
- 1.1.3.4.10.4 Deverá ter proteção para Perda de excitação (campo) - dispositivo ANSI 40.
- 1.1.3.4.10.5 Deverá ter proteção para Sobrecarga no campo de excitação.
- 1.1.3.4.10.6 Deverá ter proteção para potência reversa (com tempo de retardo inverso) dispositivo ANSI 32.

1.1.3.4.11 Aspectos Gerais da USCA – UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA:

- 1.1.3.4.11.1 Deverá dispor porta serial de comunicação distânci;a;
- 1.1.3.4.11.2 Deverá estar certificado pela: ISO 9001;
- 1.1.3.4.11.3 Deverá possuir sistema de controle padrão, possuir todo o seu sistema de controle em um único gabinete;
- 1.1.3.4.11.4 Deverá possuir tensão de alimentação: 8 – 36 VCC;
- 1.1.3.4.11.5 Deverá possuir corrente: 100 – 400 mA, dependendo da tensão de alimentação e da temperatura;
- 1.1.3.4.11.6 Deverá suportar temperatura de operação: -20°C a +70 °C;
- 1.1.3.4.11.7 Deverá possuir proteção na frente do módulo: IP65;
- 1.1.3.4.11.8 Deverá possuir corrente nominal de medição (via TC): 5 A;
- 1.1.3.4.11.9 Deverá suportar corrente máxima de medição (via TC): 10 A;
- 1.1.3.4.11.10 Deverá suportar pico de corrente (via TC): 120 A /1 s, e máxima corrente por longo período (via TC): 12 A;
- 1.1.3.4.11.11 Deverá possuir faixa mínima de leitura de tensão: 0 – 277 VCA fase-neutro e 0 – 480 VCA fase-fase;
- 1.1.3.4.11.12 Deverá possuir leituras em TRUE RMS;
- 1.1.3.4.11.13 Deverá ter medição de kW, kvar e fator de potência total e por fase;
- 1.1.3.4.11.14 Deverá possuir medição de kWh, kvarh e horas de funcionamento e de número de partidas;
- 1.1.3.4.11.15 Deverá possuir mínima leitura máxima de tensão: 346 VCA fase-neutro e 600 VCA fase-fase;
- 1.1.3.4.11.15 Deverá possuir sensor para medição de velocidade: pick-up magnético com mínima tensão do pick-up: 2 Vpp (entre 4 Hz e 4 kHz), máxima tensão do pick -up: 50 VRMS;
- 1.1.3.4.11.16 Deverá possuir frequência mínima de medição de 4 Hz e freqüência máxima de medição de 10 kHz com mínima tensão de entrada 6 Vpp;
- 1.1.3.4.11.17 Deverá possuir registro mínimo de 500 eventos do histórico;
- 1.1.3.4.11.18 Deverá possuir software de monitoramento em ambiente Windows XP ou Vista para local e remoto via ethernet;
- 1.1.3.4.11.19 Deverá possuir 12 saídas de coletor aberto – tensão até 36 VCC;
- 1.1.3.4.11.20 Deverá possuir controle do regulador de tensão +/- 10 VCC, 0 – 10 VCC;
- 1.1.3.4.11.21 Deverá possuir Transformador de alimentação para o regulador de tensão com as seguintes características: primário: 480 V, 440 V, 380 V, 220 V - secundário: 18 VCC – 5 VA.

1.1.3.5 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – QTA

- 1.1.3.5.1 Montado, em caixa autoportante, internamente no gabinete metálico do Grupo Gerador Motor Diesel, separada do quadro de comando, e possuir mecanismos de entrada e saída tetrapolar com capacidade mínima para 2000 A.

1.1.3.6 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO

- 1.1.3.6.1 Fornecimento e instalação de software de gerenciamento com monitoramento e comando remoto em tempo real.
- 1.1.3.6.2 Monitoramento das medições, alarmes e status.
- 1.1.3.6.3 Interação e comandos remotos mediante senha da conexão da carga tanto ao Grupo Gerador como à Rede.
- 1.1.3.6.4 Monitoramento das baterias, com advertência do estado de carga das baterias.
- 1.1.3.6.5 Controle permanente das grandezas elétricas para detectar uma irregularidade.
- 1.1.3.6.6 Registra alarme e de defeitos, por hora de funcionamento.
- 1.1.3.6.7 Exibe na tela parâmetros elétricos como, por exemplo, tensão, corrente, potência ativa e freqüência.
- 1.1.3.6.8 Monitora os parâmetros de Sincronismo e tensão entre o grupo gerador e barramento.

1.1.3.7 CARENAGEM

- 1.1.3.7.1 A carenagem, própria para exposição ao tempo, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operador.

- 1.1.3.7.2 A carenagem deverá ser construída em chapa de aço dobrada, com sistema de içamento e com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor. Deverá também ser dotada de material atenuador de som em sua parte interna, de maneira que reduza ruído do equipamento de no mínimo 85 dB a 1,5 metros.

1.1.3.8 PROTEÇÕES INCORPORADAS

1.1.3.8.1 GERADOR

- 1.1.3.8.1.1 Subtensão;
- 1.1.3.8.1.2 Sobretensão;
- 1.1.3.8.1.3 Subfrequência;
- 1.1.3.8.1.4 Sobreexigência;
- 1.1.3.8.1.5 Sobrecarga;
- 1.1.3.8.1.6 Subcarga;
- 1.1.3.8.1.7 Baixa Pressão de Óleo;
- 1.1.3.8.1.8 Alta Temperatura.

1.1.3.9 REDE

- 1.1.3.9.1 Subtensão;
- 1.1.3.9.2 Sobretensão;
- 1.1.3.9.3 Subfrequência;
- 1.1.3.9.4 Sobreexigência

1.1.3.10 CARREGADOR DE BATERIAS

- 1.1.3.10.1 Deverá ter flutuação e equalização automática, com capacidade para suprir o recarregamento e flutuação das baterias do sistema de partida, as baterias deverão ser seladas de chumbo ácido.

1.1.3.11 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

1.1.3.11.1 A placa deverá ser fixada com segurança na parte externa da carenagem do grupo gerador;

1.1.3.11.2 Caso a placa for fixada em superfície removível, tal como tampa, o número de série deverá ser duplicado em lugar visível de qualquer outra parte do regulador;

1.1.3.11.3 Nesta placa deverão conter as informações de potência do equipamento, tensão de alimentação, ano de fabricação, peso e dimensões do equipamento, etc.

1.1.3.12 PINTURA E ACABAMENTO

1.1.3.12.1 Motor Diesel: fundo em tinta antioxidante com acabamento em esmalte nitro sintético na cor padrão do fabricante;

1.1.3.12.2 Gerador: acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante;

1.1.3.12.3 Base: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica preta semi-brilho;

1.1.3.12.4 Quadro de comando: acabamento em tinta eletrostática epóxi pó na cor do fabricante.

1.1.3.12.5 Caso o fabricante tenha processo de acabamento e pintura distinto, basta que a mesma comprove perante a CONTRATANTE que seu processo fabril atende às especificações mínimas exigidas.

1.1.3.13 MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÕES

1.1.3.13.1 Fornecimento do Software que permita o monitoramento e configurações dos equipamentos pela internet;

1.1.3.13.2 Fornecimento das senhas para acesso completo às configurações dos equipamentos, sendo que as senhas não tenham prazo de validade;

1.1.3.13.3 No caso de substituição de componentes dos equipamentos, o software de controle e de configuração deverá permitir a reinstalação e reconfiguração necessárias, sem a necessidade de aquisição de novas licenças;

1.1.3.13.4 Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.

1.1.3.14 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1.3.14.1 O contratado deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento:

1.1.3.14.2 Manual técnico montado sob a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado com descrição detalhada sobre transporte, montagem, desmontagem do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, peças sobressalentes por 5 anos, necessárias para manutenção dos equipamentos indicando quantidade e preço de referência;

1.1.3.14.3 Desenho funcional do equipamento;

1.1.3.14.4 Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicação de pesos;

1.1.3.14.5 Diagramas de ligações;

1.1.3.14.6 Diagrama unifilar do circuito de entrada, processamento e saída;

1.1.3.14.7 Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;

1.1.3.14.8 Relação de normas aplicáveis ao projeto, fabricação e testes, referentes ao país de origem da tecnologia seguida pelo fabricante;

1.1.3.14.9 Desenhos das placas e plaquetas de identificação.

ANEXO II

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL, PARA O FÓRUM ADVOGADO JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente _____, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 150/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 54/2016**, nas Leis n.os 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990, nos Decretos n.os 5.450/2005, 8.538/15 e 7.892/2013, assim como na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TRT6 n.º **150/2016**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Motor Diesel 1000 KVA/800 KW (FIXO), para o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO OITAVO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é irreajustável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 44905230, Programa de Trabalho 02122057142560026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica ao Grupo Gerador Motor Diesel por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Neste período, o suporte deverá estar disponível 24 horas ao dia por 7 (sete) dias da semana, com atendimento on-site, sendo:

I - Máximo de 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado;

II - Máximo de 06 (seis) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá remover e substituir os componentes danificados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO - A manutenção preventiva deve possuir, no mínimo, periodicidade bimestral.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários deverão ser compatíveis com os ofertados pela **CONTRATADA**, e deverão estar de acordo com manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia e assistência técnica prestada ao Grupo Gerador Motor Diesel deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A qualquer momento, durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete, inerentes aos eventos associados à falha apresentada, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o **CONTRATANTE** e no menor prazo possível após a solicitação da garantia.

PARÁGRAFO NONO - Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde o equipamento se encontra instalado), atendendo aos chamados para correção de problemas em no máximo 2 horas, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso verificada a impossibilidade de reparo do Grupo Gerador Motor Diesel e demais acessório no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se durante o período de garantia do equipamento determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o **CONTRATANTE** poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para si.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O período de garantia ficará renovado sempre que houver substituição total ou parcial do equipamento, ou seja, procedido qualquer reparo pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Durante o período de garantia ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais, devendo a empresa elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em Relatórios Técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada, sendo que, caso esses relatórios sejam da empresa de Assistência Técnica deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATADA**, após a ciência e a concordância por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso a **CONTRATADA** deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com o **CONTRATANTE**, após recebimento de aviso, por escrito, o **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais conforme o caso, debitando da **CONTRATADA** o custo desse procedimento, permanecendo a empresa, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando ou diminuindo a garantia geral neste fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Após o término do prazo de garantia a **CONTRATADA** deverá responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto ou fabricação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Núcleo de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do contrato, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, com validade conforme o disposto no parágrafo sétimo desta cláusula, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de prestação de garantia citados nos incisos II e III desta cláusula poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia constante no inciso I, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato ou do não cumprimento das demais obrigações nele consignadas;
- II – prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;
- III – multas moratórias e punitivas impostas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser prestada em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser reposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO NONO – Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o percentual máximo de 2% (dois por cento), caso a **CONTRATADA** não observe o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à **CONTRATADA**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o **CONTRATANTE** fica desde logo autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente nas hipóteses seguintes o **CONTRATANTE** não executará a garantia:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração, sem prévia anuênciada seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os serviços executados são cobertos pela garantia prevista constante do art. 12, do Código de Defesa do Consumidor.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Fornecer os produtos com, no mínimo, as características e especificações em conformidade com descrito no Anexo Único deste instrumento;

II - Fazer acompanhar, quando da entrega do bem, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à nota de empenho da despesa, constando o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

III - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação para tal.

IV - Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da Contratada, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

II - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

III - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações e quantidades, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**;

IV - Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na sede da **CONTRATADA**;

V - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados, quando for o caso;

VI - Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VIII - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato;

IX - Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial da União – DOU;

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** entregará o bem no endereço situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP. 51150-000, no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega ao **CONTRATANTE** deverá ser previamente agendada com a Seção de Sistemas Elétricos/SSE da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, através dos telefones: (81) 3424-9240 / 3224-9282 (SSE) ou 3225-3450 (CEMA), bem como formalmente comunicada ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data efetiva da entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 5 (cinco) dias úteis pelo Gestor do Contrato, com a devida conformidade do Fiscal do Contrato, e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte desde a fábrica até o local de instalação, envolvendo o embarque, transporte (vertical e horizontal) e o desembarque.

PARÁGRAFO QUARTO – As embalagens necessárias ao transporte serão de responsabilidade do fabricante e deverão:

I - Ter indicações de posicionamento, de centro de gravidade de pesos, de pontos de levantamento, de empilhamento e, se frágeis, com as respectivas indicações de proteção contra água, manuseio, transporte brusco, dentre outros demais cuidados necessários e suficientes;

II - Ser projetada de modo a reduzir o tempo de carga e descarga, sem prejuízo da segurança dos operadores;

III - O Grupo Gerador Motor Diesel deve ser embalado individualmente, acondicionado de maneira a ficar protegido durante o manuseio, o transporte e armazenagem;

IV - Todos os volumes das embalagens finais devem possuir identificação externa, escrita com tinta resistente ao tempo e ao manuseio, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do Cliente: Tribunal Regional do Trabalho 6^a Região.
- b) Endereço de entrega;
- c) Material contido – denominação e tipo;
- d) Massa bruta e líquida em kg;
- e) Marca do Fabricante;
- f) Dimensões em Metros.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda legislação vigente sobre transporte deve ser fielmente cumprida durante todo o processo, desde a fábrica até o local de entrega, indicado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Deverá estar incluso no fornecimento do objeto um treinamento técnico operacional para até 06 (seis) servidores do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O conteúdo do curso deverá abranger no mínimo:

I - Introdução ao Sistema GMG, USCA, QTA e software de supervisão e controle e segurança;

II - Configuração e Instalação do Sistema;

III - Teoria de operação;

IV - Modos de operação, controle e medições;

V – Operação;

VI – Especificações;

VII - Manutenções Preventivas e Corretivas;

VIII - Aula prática com simulações de falhas utilizando as informações de alarmes e autodiagnóstico.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** deverá entregar, antes do início do treinamento, os manuais de operação e manutenção de todos os itens que compõem o objeto deste instrumento, em língua portuguesa.

PARÁGRAFO NONO - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a escolha dos instrutores responsáveis para ministrar cada etapa dos treinamentos, no entanto, a Fiscalização se reserva o direito de solicitar uma substituição do instrutor previamente designado, em caso de motivação relevante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O método deverá incluir técnicas de conversão, assim como controle e medições.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Devem ser vistos problemas e falhas utilizando as informações de alarmes e autodiagnóstico.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Deverá estar incluso no fornecimento do objeto um treinamento técnico operacional para até 06 (seis) servidores do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O conteúdo do curso deverá abranger no mínimo:

- I - Introdução ao Sistema GMG, USCA, QTA e software de supervisão e controle e segurança;
- II - Configuração e Instalação do Sistema;
- III - Teoria de operação;
- IV - Modos de operação, controle e medições;
- V - Operação;
- VI - Especificações;
- VII - Manutenções Preventivas e Corretivas;
- VIII - Aula prática com simulações de falhas utilizando as informações de alarmes e autodiagnóstico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá entregar, antes do início do treinamento, os manuais de operação e manutenção de todos os itens que compõem o objeto deste instrumento, em língua portuguesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a escolha dos instrutores responsáveis para ministrar cada etapa dos treinamentos, no entanto, a Fiscalização se reserva o direito de solicitar uma substituição do instrutor previamente designado, em caso de motivação relevante.

PARÁGRAFO QUARTO - O método deverá incluir técnicas de conversão, assim como controle e medições.

PARÁGRAFO QUINTO - Devem ser vistos problemas e falhas utilizando as informações de alarmes e de autodiagnóstico.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - cometer fraude fiscal;
- II - apresentar documento falso;
- III - fizer declaração falsa;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso IV, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente解决ado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - EQUIPAMENTOS

1.1 - EQUIPAMENTO 1 – GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL CABINADO 1000 KVA – FIXO A SER COLOCADO SOB BASE DE CONCRETO

1.1.1 - CARACTERÍSTICAS NOMINAIS

GERADOR	Potência Standy By: 1000 KVA	Potência Contínua (Prime): 800 KW
Tensão: 380 Vac entre fases e 220 Vac entre fase e neutro. Variação: ± 15 %	Freqüência: 60 HZ. Variação: ± 5 %	Ligaçāo: Estrela com Neutro acessível
Fator de Potência: ≥ 0,8	Alternador: Síncrono Trifásico	Número de Pólos: 4
	Grau de Proteção: IP-21	Classe de Isolamento: H
Regulação: Regulador de Tensão eletrônico para mais ou menos 2% em toda a faixa de carga	Excitação: Excitatriz rotativa sem escovas com regulador de menor 2% em toda a faixa de tensão	Refrigeração: Ventilador montado no próprio eixo
Distorção harmônica: ± 5 % com 100 % da corrente nominal do gerador	Mancal único	
MOTOR DIESEL	Tipo: Injeção Eletrônica direta, Turbo aspirado, 16 (dezesseis) cilindros em V, Turbinado.	

1.1.2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

GRUPO GERADOR MOTOR DIESEL – GGMD – 1000 KVA – CARENADO – AUTOMÁTICO - FIXO

Grupo Gerador Motor Diesel cabinado fixo e insonorizado 85 dB a 1,5 M de distância, na capacidade de potência Stand-By de 1000 KVA e potência contínua Prime de 800 KVA, fator de potência > 0,8, Trifásico, tensões de 380/220 V, dotado de painel de comando e controle automático (USCA) e Quadro de Transferência Automático incorporado a cabine do Grupo Gerador Motor, microprocessado, conforme especificado a seguir:

Motor Diesel tipo Injeção direta, Turbo aspirado, 16 cilindros em V turbinado, Sistema de Governo Eletrônico, Sistema de arrefecimento a água, através de radiador tropical, com ventilador soprante, tanque de expansão e bomba centrífuga, filtro de ar tipo seco com elemento substituível, filtro de lubrificação em cartucho substituível, filtro de combustível tipo descartável, sistema elétrico de 24 Vcc, dotado de alternador para carga da bateria controlado pela USCA. Sistema de proteção com termômetro e pressostato, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.

Alternador tipo Síncrono, trifásico, SINGLE BRUSHLESS (sem escovas). Excitação: excitatriz rotativa sem escovas com regulador eletrônico de tensão. Potência Stand By de 1000 KVA e potência Prime de 800 KVA, tensões de 380/220 Volts, frequência de 60 Hz, ligação estrela com neutro acessível, 4 (quatro) pólo. Grau de proteção IP-21, Grau de

isolamento H, regulador de velocidade eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga. Refrigeração com ventilador montado no próprio eixo.

Base metálica do conjunto Gerador Motor Diesel tipo antivibração, suportes de apoio para motor e gerador e pontos para colocação dos amortecedores de vibração. Cabine insonizada construída em chapa de aço dobrada, com sistema de içamento e com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor, pintado com tinta eletrostática epóxi-pó, a ser fixado em base de concreto. Deverá ser dotada de material atenuador de som, ou seja, tratamento interno acústico, bem como a tubulação de escapamento de gases, de modo a obter um perfeito isolamento sonoro com a emissão sonora à 1,5 metros seja de \leq 85 dB. A carenagem, própria para exposição ao tempo, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operador.

Sistema de força dotado de Chave de Transferência Automática com USCA tipo micro processada montada internamente no gabinete metálico do Grupo Gerador Motor Diesel, formada por par de Contatores tripolares intertravados mecanicamente e eletricamente. Painel de comando e controle: automático, com controle de partida e parada, proteção do motor e alternador, com possibilidade de funcionamento Manual e Automático montado em gabinete metálico auto-sustentado com indicação de Tensão (F-F/F-N), Corrente, Frequência, temperatura do motor e pressão do óleo, proteção para alta temperatura da água de resfriamento, nível de combustível e baixa pressão do óleo lubrificante.

O Grupo Gerador Motor deverá ter seu motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única de maneira que garanta o alinhamento e estabilidade de todo o conjunto em questão.

Tanque de combustível de capacidade $>$ 500 litros, incorporado à base, chassis, do Grupo Gerador Motor, bateria com cabos e terminais de ligação.

1.1.3 - REQUISITOS GERAIS

1.1.3.1 - CARACTERÍSTICAS DO MOTOR DIESEL

1.1.3.1.1 - Deverá ser turbo aspirado.

1.1.3.1.2 - Deverá possuir sistema de injeção direta.

1.1.3.1.3 - Deverá possuir sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado.

1.1.3.1.4 - Deverá possuir 16 (dezesseis) cilindros em V, turbinado.

1.1.3.1.5 - Deverá possuir construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível.

1.1.3.1.6 - Deverá ser montado sobre dispositivo vibra-stop (motor e do conjunto Grupo Motor Gerador ser fornecido).

1.1.3.1.7 - Componentes do Motor:

1.1.3.1.7.1 - Deverá possuir motor de partida elétrico 24 V.

1.1.3.1.7.2 - Deverá possuir motor de arranque pré-engatado.

1.1.3.1.7.3 - Deverá possuir alternador de carga de baterias de 45 A – 24Vcc acionado por correia.

1.1.3.1.7.4 - Deverá possuir bomba injetora.

1.1.3.1.7.5 - Deverá possuir governador Eletrônico.

1.1.3.1.7.6 - Deverá possuir válvula solenóide de parada de combustível 24 V.

1.1.3.1.7.7 - Sistema de Partida Inteligente para redução de fumaça preta na partida, controlando o nível de emissão de gases.

1.1.3.1.7.8 - Deverá possuir sistema de parada automática por falta de pressão de óleo.

1.1.3.1.7.9 - Deverá possuir Silenciador do tipo hospitalar.

1.1.3.1.7.10 - Deverá possuir filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição.

1.1.3.1.7.11 - Deverá possuir filtro de combustível separador de água.

1.1.3.1.7.12 - Deverá possuir sistema de parada automática por superaquecimento.

1.1.3.1.7.13 - Deverá possuir sistema de parada automática por sobrevelocidade.

1.1.3.1.7.14 - Deverá possuir pressostato controle de pressão de operação.

1.1.3.1.7.15 - Deverá possuir termômetro na entrada e na saída.

1.1.3.1.7.16 - Deverá possuir termostato para controle de pressão do óleo lubrificante.

1.1.3.1.7.17 - Deverá possuir filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total.

1.1.3.1.7.18 - Deverá possuir flexíveis de exaustão em aço inox e flanges de saída ANSI.

1.1.3.1.7.19 - Deverá possuir bomba de escorva de combustíveis.

1.1.3.1.7.20 - Deverá possuir medidor de nível de combustível.

1.1.3.2 - CARACTERISTICAS DO ALTERNADOR

1.1.3.2.1 - Do tipo SINGLE BHERING, sem escovas, BRUSHLESS com 04 (quatro) pólos, síncrono, trifásico, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulação de tensão, com excitação por imã permanente, droop reativo, caixa de extensão e conexão com barramento.

1.1.3.2.2 - Deverá possuir impregnação a vácuo.

1.1.3.2.3 - Deverá possuir fator de potencia indutivo entre 0,8 e 1.

1.1.3.2.4 - Deverá possuir ligação estrela com o neutro acessível.

1.1.3.2.5 - Deverá possuir classe de isolação e elevação de temperatura "H".

1.1.3.2.6 - Deverá possuir grau de proteção IP-21 a prova de gotejamento.

1.1.3.2.7 - Deverá ser próprio para cargas deformantes com forma de onda com desvio menor que 5% a plena carga.

1.1.3.2.8 - Deverá possuir acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis.

1.1.3.2.9 - Deverá possuir arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador eletrônico de tensão com 60 Hz, reconectável em diferentes tensões.

1.1.3.2.10 - Deverá suportar sobrecarga de 10% durante uma hora em cada 6 horas de funcionamento e sobre-rotação em relação à nominal de 150%.

1.1.3.2.11 - Deverá possuir sistema FIT menor de 50.

1.1.3.2.12 - Deverá possuir distorção harmônica menor que 5%.

1.1.3.2.13 - Deverá possuir regulador de tensão padrão do fabricante do gerador.

1.1.3.2.14 - Deverá possuir sensor trifásico com Volts/Hz.

1.1.3.2.15 - Deverá suportar operação satisfatória com até 90% de cargas deformantes.

1.1.3.2.16 - Deverá possuir queda de tensão instantânea menor ou igual a 10%, com tempo máximo de recuperação de três seg. na aplicação brusca de 100% da potência nominal.

1.1.3.3 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

1.1.3.3.1 - Deverão possuir 01 Tanque de combustível em concordância com o item 20.2.13 da Norma Regulamentadora NR20, no mínimo, 500 (quinquinhentos) litros montado na base com tanque de contenção de combustível.

1.1.3.4 - QUADRO DE COMANDO USCA

1.1.3.4.1 - Deverá ser fixado e montado sobre a base e integrado ao conjunto grupo motor gerador com proteção e interligações elétricas executadas em fábrica.

1.1.3.4.2 - Deverá possuir mecanismos para partida e parada manual.

1.1.3.4.3 - Carregador de baterias e sistema de Pré-aquecimento.

1.1.3.4.4 - Dispositivos de Comando e Sinalização:

1.1.3.4.4.1 - Deverá possuir visor de cristal líquido.

1.1.3.4.4.2 - Botões do tipo membranas sensitivas.

1.1.3.4.5 - Dispositivos de Comando de Partida e Parada:

1.1.3.4.5.1 - Deverá possuir rotina de partida.

1.1.3.4.5.2 - Deverá possuir comando de partida para o GMG que deverá ser de 3 (três) tentativas de 10 (dez) segundos cada e pausa de até 30 segundos regulável, entre elas.

1.1.3.4.5.3 - Deverá possuir controle de Não tendo o GMG partido que deverá inibir o sistema de partida e sinalizado defeito que ocasionou o Não funcionamento do GMG, com alarme.

1.1.3.4.5.4 - Deverá possuir controle de que havendo êxito na partida, deverão ser inibidos os sistemas de partida e preaquecimento dos motores através das informações de pressão de óleo lubrificante ou relé taquimétrico, a primeira que ocorrer.

1.1.3.4.5.5 - Deverá possuir de que Concretizada a partida, o GMG passará a ter condições de alimentar o barramento essencial assim que atinjam tensão e freqüência dentro dos intervalos permitidos.

1.1.3.4.5.6 - Deverá possuir controle em que Ocorrido o retorno da rede comercial, deve ser acionado um temporizador ajustável de 0 (zero) a 60 (sessenta) minutos (tempo de retardo ou arrefecimento).

1.1.3.4.5.7 - Deverá possuir controle do tempo de retardo a rede.

1.1.3.4.5.8 - Deverá possuir controle do tempo de retardo.

1.1.3.4.5.9 - Deverá possuir controle da válvula solenóide de parada.

1.1.3.4.6 - LEDS de Indicação:

1.1.3.4.6.1 - Deverá identificar Grupo em funcionamento.

1.1.3.4.6.2 - Deverá identificar Modo Automático.

1.1.3.4.6.3 - Deverá identificar Partida remota.

1.1.3.4.6.4 - Deverá identificar Alarme / Defeito.

1.1.3.4.6.5 - Deverá identificar Desligamento.

1.1.3.4.6.6 - Deverá identificar Modo manual.

1.1.3.4.7 - Dispositivos de Monitoramento e alarme do Motor:

1.1.3.4.7.1 - Deverá monitorar Temperatura e nível da água.

1.1.3.4.7.2 - Deverá monitorar a pressão do óleo

1.1.3.4.7.3 - Deverá monitorar Temperatura do motor.

1.1.3.4.7.4 - Deverá monitorar Rotação do motor.

1.1.3.4.7.5 - Deverá monitorar tensão das baterias de partida.

1.1.3.4.7.6 - Deverá monitorar nível de combustível.

1.1.3.4.7.7 - Falha na EEPROM.

1.1.3.4.8 - Dispositivos de Monitoramento do Alternador:

1.1.3.4.8.1 - Deverá monitorar Tensão (V) entre fases L12, L23, L31.

1.1.3.4.8.2 - Deverá monitorar Tensão (V) fase-neutro L1N, L2N, L3N.

1.1.3.4.8.3 - Deverá monitorar Corrente (A) nas fases L1, L2, L3.

1.1.3.4.8.4 - Deverá monitorar Demanda em kWh.

1.1.3.4.8.5 - Deverá monitorar Freqüência.

1.1.3.4.8.6 - Deverá monitorar Total KVA.

1.1.3.4.9 - Dispositivos de Proteção do Motor:

1.1.3.4.9.1 - Deverá ter proteção para Sobre velocidade.

1.1.3.4.9.2 - Deverá ter proteção para Baixa pressão de óleo.

1.1.3.4.9.3 - Deverá ter proteção para Alta temperatura da água.

1.1.3.4.9.4 - Deverá ter proteção para Tensão de bateria.

1.1.3.4.9.5 - Deverá ter proteção para Falha na partida.

1.1.3.4.9.6 - Deverá ter possuir auto diagnóstico dos sensores.

1.1.3.4.10 - Dispositivos de Proteção do Alternador:

1.1.3.4.10.1 - Deverá ter proteção para Sobre / Sub tensão do alternador - dispositivo ANSI 27/59.

1.1.3.4.10.2 - Deverá ter proteção para Sobre corrente - dispositivo ANSI 50/51.

1.1.3.4.10.3 - Deverá ter proteção para Sobre / Sub freqüência no barramento - dispositivo ANSI 81U.

1.1.3.4.10.4 - Deverá ter proteção para Perda de excitação (campo) - dispositivo ANSI 40.

1.1.3.4.10.5 - Deverá ter proteção para Sobrecarga no campo de excitação.

1.1.3.4.10.6 - Deverá ter proteção para potência reversa (com tempo de retardo inverso) dispositivo ANSI 32.

1.1.3.4.11 - Aspectos Gerais da USCA - UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CORRENTE ALTERNADA:

1.1.3.4.11.1 - Deverá dispor porta serial de comunicação distânci;a;

1.1.3.4.11.2 - Deverá estar certificado pela: ISO 9001;

1.1.3.4.11.3 - Deverá possuir sistema de controle padrão, possuir todo o seu sistema de controle em um único gabinete;

1.1.3.4.11.4 - Deverá possuir tensão de alimentação: 8 – 36 VCC;

1.1.3.4.11.5 - Deverá possuir corrente: 100 – 400 mA, dependendo da tensão de alimentação e da temperatura;

1.1.3.4.11.6 - Deverá suportar temperatura de operação: -20°C a +70 °C;

1.1.3.4.11.7 - Deverá possuir proteção na frente do módulo: IP65;

1.1.3.4.11.8 - Deverá possuir corrente nominal de medição (via TC): 5 A;

1.1.3.4.11.9 - Deverá suportar corrente máxima de medição (via TC): 10 A;

1.1.3.4.11.10 - Deverá suportar pico de corrente (via TC): 120 A /1 s, e máxima corrente por longo período (via TC): 12 A;

1.1.3.4.11.11 - Deverá possuir faixa mínima de leitura de tensão: 0 – 277 VCA fase-neutro e 0 – 480 VCA fase-fase;

1.1.3.4.11.12 - Deverá possuir leituras em TRUE RMS;

1.1.3.4.11.13 - Deverá ter medição de kW, kvar e fator de potência total e por fase;

1.1.3.4.11.14 - Deverá possuir medição de kWh, kvarh e horas de funcionamento e de número de partidas;

1.1.3.4.11.15 - Deverá possuir mínima leitura máxima de tensão: 346 VCA fase-neutro e 600 VCA fase-fase;

1.1.3.4.11.16 - Deverá possuir sensor para medição de velocidade: pick-up magnético com mínima tensão do pick-up: 2 Vpp (entre 4 Hz e 4 kHz), máxima tensão do pick -up: 50 VRMS;

1.1.3.4.11.17 - Deverá possuir frequência mínima de medição de 4 Hz e freqüência máxima de medição de 10 kHz com mínima tensão de entrada 6 Vpp;

1.1.3.4.11.18 - Deverá possuir registro mínimo de 500 eventos do histórico;

1.1.3.4.11.19 - Deverá possuir software de monitoramento em ambiente Windows XP ou Vista para local e remoto via ethernet;

1.1.3.4.11.20 - Deverá possuir 12 saídas de coletor aberto – tensão até 36 VCC;

1.1.3.4.11.21 - Deverá possuir controle do regulador de tensão +/- 10 VCC, 0 – 10 VCC;

1.1.3.4.11.22 - Deverá possuir Transformador de alimentação para o regulador de tensão com as seguintes características: primário: 480 V, 440 V, 380 V, 220 V - secundário: 18 VCC – 5 VA.

1.1.3.5 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – QTA

1.1.3.5.1 - Montado, em caixa autoportante, internamente no gabinete metálico do Grupo Gerador Motor Diesel, separada do quadro de comando, e possuir mecanismos de entrada e saída tetrapolar com capacidade mínima para 2000 A.

1.1.3.6 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO

1.1.3.6.1 - Fornecimento e instalação de software de gerenciamento com monitoramento e comando remoto em tempo real.

1.1.3.6.2 - Monitoramento das medições, alarmes e status.

1.1.3.6.3 - Interação e comandos remotos mediante senha da conexão da carga tanto ao Grupo Gerador como à Rede.

1.1.3.6.4 - Monitoramento das baterias, com advertência do estado de carga das baterias.

1.1.3.6.5 - Controle permanente das grandezas elétricas para detectar uma irregularidade.

1.1.3.6.6 - Registra alarme e de defeitos, por hora de funcionamento.

1.1.3.6.7 - Exibe na tela parâmetros elétricos como, por exemplo, tensão, corrente, potência ativa e freqüência.

1.1.3.6.8 - Monitora os parâmetros de Sincronismo e tensão entre o grupo gerador e barramento.

1.1.3.7 - CARENAGEM

1.1.3.7.1 - A carenagem, própria para exposição ao tempo, deverá estar disposta de forma a ter fácil acesso ao motor, USCA e gerador. Tais compartimentos deverão ser acessados por portas laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para fácil acesso para o mantenedor/operator.

1.1.3.7.2 - A carenagem deverá ser construída em chapa de aço dobrada, com sistema de içamento e com aberturas para entrada e saída de ar para refrigeração do motor. Deverá também ser dotada de material atenuador de som em sua parte interna, de maneira que reduza ruído do equipamento de no mínimo 85 dB a 1,5 metros.

1.1.3.8 - PROTEÇÕES INCORPORADAS

1.1.3.8.1 - GERADOR

1.1.3.8.1.1 - Subtensão;

1.1.3.8.1.2 - Sobretensão;

1.1.3.8.1.3 - Subfrequênci;a;

1.1.3.8.1.4 - Sobrefrequênci;a;

1.1.3.8.1.5 - Sobrecarga;

1.1.3.8.1.6 - Subcarga;

1.1.3.8.1.7 - Baixa Pressão de Óleo;

1.1.3.8.1.8 - Alta Temperatura.

1.1.3.9 - REDE

1.1.3.9.1 - Subtensão;

1.1.3.9.2 - Sobretensão;

1.1.3.9.3 - Subfrequênci;a;

1.1.3.9.4 - Sobrefrequênci;a

1.1.3.10 - CARREGADOR DE BATERIAS

1.1.3.10.1 - Deverá ter flutuação e equalização automática, com capacidade para suprir o recarregamento e flutuação das baterias do sistema de partida, as baterias deverão ser seladas de chumbo ácido.

1.1.3.11 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

1.1.3.11.1 - A placa deverá ser fixada com segurança na parte externa da carenagem do grupo gerador;

1.1.3.11.2 - Caso a placa for fixada em superfície removível, tal como tampa, o número de série deverá ser duplicado em lugar visível de qualquer outra parte do regulador;

1.1.3.11.3 - Nesta placa deverão conter as informações de potência do equipamento, tensão de alimentação, ano de fabricação, peso e dimensões do equipamento, etc.

1.1.3.12 - PINTURA E ACABAMENTO

1.1.3.12.1 - Motor Diesel: fundo em tinta antioxidante com acabamento em esmalte nitro sintético na cor padrão do fabricante.

1.1.3.12.2 - Gerador: acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante;

1.1.3.12.3 - Base: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica preta semi-brilho;

1.1.3.12.4 - Quadro de comando: acabamento em tinta eletrostática epóxi pó na cor do fabricante.

1.1.3.12.5 - Caso o fabricante tenha processo de acabamento e pintura distinto, basta que a mesma comprove perante a CONTRATANTE que seu processo fabril atende às especificações mínimas exigidas.

1.1.3.13 - MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÕES

1.1.3.13.1 - Fornecimento do Software que permita o monitoramento e configurações dos equipamentos pela internet;

1.1.3.13.2 - Fornecimento das senhas para acesso completo às configurações dos equipamentos, sendo que as senhas não tenham prazo de validade;

1.1.3.13.3 - No caso de substituição de componentes dos equipamentos, o software de controle e de configuração deverá permitir a reinstalação e reconfiguração necessárias, sem a necessidade de aquisição de novas licenças;

1.1.3.13.4 - Todos os componentes elétricos/eletrônicos dos equipamentos deverão possuir a identificação original de fabricante/modelo, não sendo admitida a remoção dessas informações.

1.1.3.14 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1.3.14.1 - O contratado deverá fornecer os seguintes documentos técnicos em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento:

1.1.3.14.2 - Manual técnico montado sob a forma de caderno, com capas e divisórias, em duas vias impressas e uma via em arquivo eletrônico para cada equipamento, devidamente organizado com descrição detalhada sobre transporte, montagem, desmontagem do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, peças sobressalentes por 5 anos, necessárias para manutenção dos equipamentos indicando quantidade e preço de referência;

1.1.3.14.3 - Desenho funcional do equipamento;

1.1.3.14.4 - Desenhos dimensionais incluindo vistas frontais, laterais e seções transversais com dimensões aproximadas e indicação de pesos;

1.1.3.14.5 - Diagramas de ligações;

1.1.3.14.6 - Diagrama unifilar do circuito de entrada, processamento e saída;

1.1.3.14.7 - Catálogos dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;

1.1.3.14.8 - Relação de normas aplicáveis ao projeto, fabricação e testes, referentes ao país de origem da tecnologia seguida pelo fabricante;

1.1.3.14.9 - Desenhos das placas e plaquetas de identificação.